



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

Telefone, 340

LEI Nº 987

DE 20 DE SETEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO
DE UMA GLEBA DE TERRAS NO -
PERÍMETRO URBANO DE ITAPUÍ.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

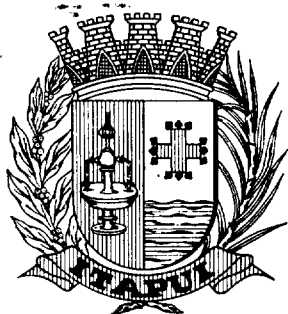
Artigo 1º)- Passa a incorporar o perímetro urbano de Itapuí,
uma gleba de terras, pertencente a Cia. Agrícola e Industrial São -
Jorge, com área de 317.504,00 m² ou 13,12 alqueires paulista, que -
assim se descreve e confronta:

Inicia no marco "0"(zero), locado na divisa do loteamento de
nominado "Nova Itapuí", com rumo de 69º 36' NW até o marco "1"(um) -
percorrendo uma distância de 109,65 m, daí segue com os seguintes ru -
mos e distâncias confrontando com a propriedade da Cia. Agrícola e -
Industrial São Jorge:

Do marco - 1 - ao marco - 2 --20º 35' SW - 213,50 m
Do marco - 2 - ao marco - 3 --27º 55' SE - 21,50 m
Do marco - 3 - ao marco - 4 --33º 05' SW - 148,77 m
Do marco - 4 - ao marco - 5 --39º 54' SW - 87,20 m
Do marco - 5 - ao marco - 6 --31º 36' SE - 29,42 m
Do marco - 6 - ao marco - 7 --64º 11' SE - 44,55 m
Do marco - 7 - ao marco - 8 --33º 30' SE - 763,51 m

Daí segue com os rumos e distâncias, margeando o acesso a -
SP-225:

Do marco - 8 - ao marco - 9 -- 16º 39' NW - 211,72 m
Do marco - 9 - ao marco -10 -- 12º 19' NW - 73,65 m
Do marco -10 - ao marco -11 -- 7º 39' NW - 53,05 m
Do marco -11 - ao marco -12 -- 1º 39' NW - 70,05 m
Do marco -12 - ao marco -13 -- 0º 18' NW - 79,30 m
Do marco -13 - ao marco -14 -- 4º 41' NE - 112,40 m
Do marco -14 - ao marco -15 -- 13º 40' NE - 74,05 m
Do marco -15 - ao marco -16 -- 9º 43' NE - 54,99 m



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

Telefone, 340

fls. 2

Daí segue fazendo divisa com o loteamento denominado "Nova Itapuí", com os seguintes rumos e distâncias:

Do marco - 16 - ao marco - 17 -- 74º 17' NW - 208,82 m

Do marco - 17 - ao marco - 18 -- 75º 34' NW - 158,50 m

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de setembro de 1977


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário